



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA
(PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)**

Processo Administrativo n.º					
1- Pregão Eletrônico para prestação de serviço [ou fornecimento contínuo]					
2- Base Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei n.º 14.133/2021					
3- Objeto da Contratação:					
4- Prazo de execução:					
5- Valor:					
INSTRUÇÃO PROCESSUAL		SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
1	Há justificativa quanto a necessidade de contratação pelo setor demandante?				
2	Há documento de formalização de demanda ou justificativa para sua ausência? (art. 12, VII, e art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)				
3	O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações? (art. 12, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021)				
4	Há a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso? (art. 18, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)				
5	Há Estudo Técnico Preliminar com, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, e, nos casos em que os demais elementos previstos no referido parágrafo não forem contemplados, as devidas justificativas para tanto? (art. 18, inciso I, e art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)				
6	Há Análise de Riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual ou justificativa para sua ausência? (art. 18, inciso X, e art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Há Projeto Básico/Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente? (art. 6º, inciso XXIII, art. 40, §1º, e art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)				
8	Há orçamento estimado com a composição dos preços utilizados na sua formação? (art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)				
9	Há demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a pretensa contratação? (art. 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)				
10	Há declaração expressa da área competente de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000)				
11	Há a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento? (art. 18, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021)				
12	Há minuta de edital para a qual tenha sido certificada a utilização de modelos de minutas padronizados disponibilizados pela PGM ou justificativa para sua não utilização? (art. 18, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021)				
14	Há a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? (art. 18, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021)				
15	Há, no edital, o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento? (art. 25, da Lei n.º 14.133/2021)				
16	Há, no edital, expressa previsão do regime de prestação dos serviços ou do fornecimento de bens? (art. 18, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021)				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	Há, no edital, a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto? (art. 18, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)				
18	Há, no edital, a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida? (art. 82, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)				
19	Há, no edital, a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela? (art. 82, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)				
20	Há, no edital, as condições para alteração de preços registrados? (art. 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021)				
21	Há, no edital, a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação? (art. 82, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021)				
22	Há, no edital, a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital? (art. 82, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)				
23	Há minuta de contrato, quando necessária, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação e para a qual tenha sido certificada a utilização de modelos de minutas padronizados disponibilizados pela PGM ou justificativa para sua não utilização? (art. 18, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021)				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	Há, no contrato, a exigência da prestação da garantia contratual? (art. 96 da Lei n.º 14.133/2021)				
25	Há autorização da autoridade competente para a abertura da licitação publicada na Imprensa Oficial? (art. 37, <i>caput</i> , da CRFB/1988)				
Caso seja hipótese de contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, acrescer:					
26	Há, no edital, disponibilização de modelo de proposta acompanhada de modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços?				
27	Há, no edital, previsão sobre as regras de repactuação? (art. 25, §8º, da Lei n.º 14.133/2021)				
28	Há, no contrato, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços? (art. 92, §6º, da Lei n.º 14.133/2021)				
29	Há, no contrato, exigência de comprovação, pelo contratado, do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (I) registro de ponto; (II) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (III) comprovante de depósito do FGTS; (IV) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (V) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (VI) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva? (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021)				
OBSERVAÇÕES:					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	
2	
3	

Seropédica, ___ de ___ de 20__

ASSINATURA

(nome, cargo, matrícula do agente público)